

LEI MUNICIPAL Nº 326/89

Dá nome a ruas e avenidas e outras providências.

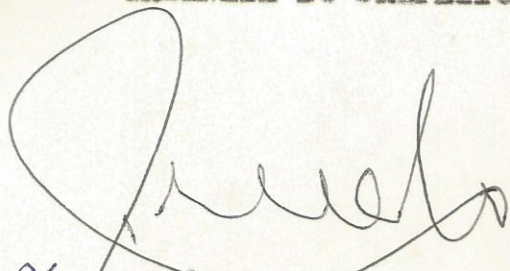
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas Luis Maria de França, João Sérgio Pereira e Gilvan Camilo Pereira, respectivamente as Ruas projetadas de Nº 07, 08 e 11, do loteamento " Renato Ribeiro Coutinho " .

Art. 2º - Fica denominada Avenida Prefeito Pedro Tomé de Arruda, a Avenida Projetada nº 03 do mesmo loteamento referido no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Mari, 16 de novembro de 1989.



JOSÉ DE MELO  
PREFEITO